



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

DECRETO Nº 08/2020

“Determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços e serviços públicos, em enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itaueira, **Quirino de Alencar Avelino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 122, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de controle da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços e atividades essenciais,

DECRETA

Art.1º - Fica determinada, a partir das 24 horas do dia 24 de março de 2020, a suspensão de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município de Itaueira-PI;

§ 1º - Fazem exceções da suspensão determinada no caput deste artigo, desde que assegurem o cumprimento das regras de proteção individual para empregados servidores, clientes ou fornecedores os seguintes estabelecimentos e atividades considerados essenciais:

I – mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias, lojas de conveniências e de produtos alimentícios;

II – farmácias e drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

III – postos revendedores de combustíveis, distribuidores de gás e borracharias;

IV – hotéis com atendimento exclusivo dos hóspedes;

V – serviços de segurança e vigilância;

VI - serviços de alimentação preparada exclusivamente para sistema de entrega;

VII – bancos, serviços financeiros e lotéricas.

§ 2º - Fica vedado o consumo de alimentos no local do próprio estabelecimento;

§ 3º - Nos estabelecimentos e atividades em funcionamento é obrigatório o controle do fluxo de pessoas de modo a impedir aglomerações;

Art. 2º - Ficam suspensas todas as licitações a partir desta data até ulterior deliberação;

Art. 3º - O serviço público municipal será restrito às atividades internas, exceto as atividades de emergência e urgência com alternância de servidores, conforme orientação da chefia imediata;

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauera-PI, aos 23 dias do mês de março de 2020.

QUIRINO DE ALENCAR AVELINO

Quirino de Aencar Avelino
Quirino de Aencar Avelino

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA

CPF: 022.473.213-72